PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06200/11

Autor: UBALDO FERNANDES
Data: 21/01/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Institui a Concessionária de Águas e Esgotos de Natal - CAERN a Obrigatoriedade de dar publicidade da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal "ARSBAN, nas Faturas dos Consumidores, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É de obrigatoriedade da Concessionária de Águas e Esgotos de Natal "CAERN" dar publicidade da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, nas Faturas Mensais de Consumo de Água Esgoto e Serviços dos Consumidores no Âmbito do Município do Natal.

Art. 2º - A publicidade do que específica o artigo anterior e de que nas faturas mensais enviadas aos consumidores de natal constará em formato de destaque a seguinte informação, reclamações Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, "ARSBAN", Endereço e Telefone de Atendimento ao Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de 22 de janeiro de 2011.